



**TERMO PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO COM JORNADA DE 12 HORAS - CLÁUSULA 53 ACT 2023/2025.**

**Companhia Acordante**

Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro - RJ.

**Entidade Acordante**

Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista - SINDIPETRO-LP.

Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, doravante denominada Companhia, neste ato representada pela Gerente de Relações Sindicais, Cristóvão Liberato Monteiro, e o Sindipetro-LP, por seus representantes devidamente autorizados pelas Assembleias Gerais, realizadas nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, firmam, nesta data, com fundamento na cláusula 53 do Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2025, o presente Termo de Compromisso, para os empregados(as) da Célula de Suporte à Decisão - Elevação e Escoamento (CSD-EE) da gerência AGUP/RES-EE/GMP/EEOP-I, no imóvel Edisa, conforme condições adiante descritas:

**Cláusula 1ª - Implantação da Tabela de Turno Ininterrupto de Revezamento (TIR) 12h**

A Companhia e o Sindipetro-LP, em total respeito e em atendimento à vontade dos empregados da unidade supramencionada, concordam com a implantação da tabela de turno (TIR) de 12h escolhida pelos referidos profissionais em assembleias realizadas em 21 e 24/01/2025, conforme o ofício nº. 039/25, desse Sindicato.

**Parágrafo único** - As partes entendem que a implementação da tabela de 12h abaixo atende integralmente ao disposto na Cláusula 53. Jornada de Trabalho - Turno Ininterrupto de Revezamento - 12 horas em unidades de terra do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2023-2025.

Tabela TIR 12 - CSD-EE da AGUP/RES-EE/GMP/EEOP-I, (6 dias de trabalho x 9 dias de folga)

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
<b>G1</b>	D	D	D	D	D	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	N	N	N	N	N	N	F	F	F	F	F	F	F	F	F
<b>G2</b>	F	F	F	N	N	N	N	N	N	F	F	F	F	F	F	F	F	F	D	D	D	D	D	D	F	F	F	F	F	F
<b>G3</b>	F	F	F	F	F	F	D	D	D	D	D	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	N	N	N	N	N	N	N	F	F
<b>G4</b>	F	F	F	F	F	F	F	F	F	N	N	N	N	N	N	F	F	F	F	F	F	F	F	F	D	D	D	D	D	D
<b>G5</b>	N	N	N	F	F	F	F	F	F	F	F	F	D	D	D	D	D	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	N	N	N

\*D, leia-se trabalho diurno;  
\*F, leia-se folga;

Rubrica

DS



**\*N, leia-se trabalho noturno.**

### **Cláusula 2ª - Prazo de Implantação**

A tabela aprovada pelos empregados será implantada pela Companhia em até 30 (trinta) dias, após a comunicação via ofício pelo sindicato quanto a aprovação com os respectivos edital e ata das assembleias.

### **Cláusula 3ª - Da validade da tabela**

Caso haja decisão, em processo judicial ou procedimento administrativo de órgãos de inspeção e fiscalização das relações de trabalho, reputando inválida ou ilegal a presente Tabela de Turno de 12 (doze) horas ou que impeça, ainda que indiretamente, a adoção do regime especial de trabalho em turnos ininterruptos de 12 (doze) horas, a Companhia ficará desobrigada de observar a Tabela de Turno e o regime de trabalho aqui pactuados, podendo adotar as medidas necessárias para atendimento ao teor das decisões.

### **Cláusula 4ª - Vigência da Tabela**

A Tabela de TIR de 12 horas implantada neste Termo de Compromisso será válida durante a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2025, podendo ser revista ou modificada mediante acordo entre as partes, conforme legislação e disposição do Acordo Coletivo de Trabalho vigentes.

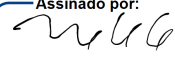
Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by:  
  
FE1E88C764D040C...

---

p/ PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - Petrobras  
CNPJ: 33.000.167/0001-01  
Nome: Cristóvão Liberato Monteiro  
CPF: 087.582.647-44



Assinado por:  
  
1BD7BA2C4ADA4AB...

---

Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista - SINDIPETRO-LP

CNPJ: 58.194.416/0001-78

Nome: Márcio André da Silva

CPF: 03372805925